

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 160 – DOE – 18/08/21 - seção 1 – p.31

## SAÚDE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SS 128, de de 17-8-2021

Dispõe sobre a constituição da Câmara Técnica Estadual de Córnea (CTECa), a que se reporta a Resolução SS nº 6, de 08 de Fevereiro de 2019, dá outras providências.

O Secretário de Estado de Saúde,

- considerando a edição da Resolução SS nº 6 de 08 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional do Sistema Estadual de Transplantes de São Paulo, Resolve:

Artigo 1º – Constituir a Câmara Técnica Estadual de Córnea (CTECa), composta pelos seguintes representantes:

I. Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO) Dra. Luciene Barbosa de Sousa – RG nº 1.352.394 II. Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo

Membro Titular: Dra. Ana Luisa Höfling de Lima – RG nº 590.088-6

Membro Suplente: Dr. Lauro Augusto de Oliveira – RG nº 194.289-2

III. Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas Membro Titular: Dra. Rosane Silvestre de Castro – RG nº 77.308.16-5

Membro Suplente: Dr. André Okanobo – RG nº 29.390.952-0

IV. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Membro Titular: Dr. Milton Ruiz Alves – RG nº 428.827-6 Membro Suplente: Dr. Flávio

Fernandes Villela – RG nº 27.818.825-4

V. Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de

São Paulo Membro Titular: Dr. Marcelo Caram Ribeiro Fernandes – RG nº 436.262.315-4

Membro Suplente: Dr. Carlos Yuji Nunomura – RG 46.901.391-6

VI. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo Membro Titular: Dr. Sérgio

Felberg – RG nº 25.248.930-5 Membro Suplente: Dr. Luiz Felipe Ramos Bueno – RG nº 28.920.426-4

VII. Hospital Oftalmológico de Sorocaba

Membro Convidado: Nicolas Cesário Pereira – RG nº 5.762.907-0

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Resolução SS nº 86, de 10/12/2018.

PRC-2021/35021)